

Nº 344

-209-



Fs. 1

19 37



JUZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

Raul Plaisant

- ACCIDENTE DE TRABALHO -

A UNIÃO FEDERAL

Repte.

ANTONIO LEITE

Reado.

AUTUAÇÃO

Os vinte e dois dias do mês de outubro
do anno de mil novecentos e trinta e sete
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado de Paraná, em meu car-
tório autuo a petição c/despacho e mais documentos
em frente;
do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão

Procuradoria da República

2
ptz

Exempl. do Juiz Federal
d. processos. Nunciado
o D. face segundos Ribeiro, que de
esta fechada a flançar legal.
Felicidade - se.
Bento Ribeiro, ex-deputado de 1907.
Sociedade Progressista.
O Procurador da República inter-
ino, nre. Estado, vem requerer a Sua
que se digne nomear um curador
para diger sobre o Termo de acordo in-
cluso, assinado com o Operário Autó-
mico Leite, patroci nomeado-lhe, assim
o direito.

A esta e documentos,

R.R.

Curitiba, 22 de outubro de 1937

W. Tamm



TERMO DE ACORDO PARA A LIQUIDAÇÃO DE INDEMNISACÃO DEVIDA EM
CONSEQUENCIA DE ACCIDENTE DO TRABALHO



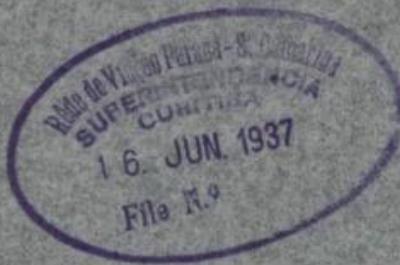
3
ptz

Entre as partes, de um lado a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, e de outro o operario da linha Itararé-Uruguay, Antonio Leite, foi accordado, nos termos do Decreto 24.637, de 10 de julho de 1937, a liquidação amigavel da indemnisação devida ao referido operario, em consequencia do accidente do trabalho que soffreu no dia 1º de abril de 1937, e do qual resultou para elle uma incapacidade parcial e permanete em sua capacidade profissional, conforme communicação no devido tempo feita á policia(do accidente), tendo porisse direito a receber uma indemnisação correspondente a 900 vezes 8,70º de seu salrio diaria, isto é, 618\$600, menos a importancia de 173\$800 que já percebeu de 2/3 de diarias, restando-lhe ainda rs. 444\$800(quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reis), tudo calculado de acordo com o art.9, combinado com o 10º, da Lei de Accidentes do Trabalho.

O presente termo de acordo vae lavrado em treis vias, devidamente assignadas pelas partes.

Assinatura
Assinatura de Antonio Leite, por si e velas por seu escrivão * Maria de Almeida

Fui presente: Wray, Proc. da Ley. m.



4/638/1900.

Curitiba, 16 de junho de 1937.



Ilmo. Sr. Inspetor Geral da Via Permanente.

M E S T A

ACIDENTE DO TRABALHO EM 1-4/937 = OPERÁRIO ANTONIO LEITE

Cumpre-me informar-vos que o operário Antonio Leite, acidentado no dia 1 de abril do corrente ano, está CURADO, havendo porém uma redução de sua capacidade profissional, capitulada com o numero de lesão 183 (cento e oitenta e três) e indice 1 (um).

Saudações.

P. de Anselmo
CHIEF DO SERVÍCIO MÉDICO.

C/2-1G/CVP/CVI-GR/
MR.



23/743.

/////////-: Jaguariahyva, 2 de Abril de 1937.

Ilmo. Sr.
Delegado de Policia.
Senges.



ACCIDENTE DO TRABALHO - ANTONIO LEITE.

Nos termos do artigo 44 do Decreto nº. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como empregadora, communica que seu empregado Antonio Leite, brasileiro, casado, com 37 annos de idade, que percebe os vencimentos diarios de 7\$900 (sete mil e novecentos reis) calculados na forma do artigo 9 do citado Decreto, soffreu um accidente do Trabalho, quando trabalhava no kmº. 10 da Linha Itararé-Uruguay.

A victimá fôra medicada pelo Sr. Dr. Pedro de Elencar tendo regressado a sua residencia, onde se encontra em tratamento.

Saudações.-

Engenheiro
-Engenheiro da 3a. Residência-

C/C:-Srs. IG-CVG-CVI.
Aep/..

b
PB

C E R T I F I C Ó, que nesta data, intimei o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presente Acidente, para prestar a promessa legal, o qual ficou sciente e dou fé.

Curityba, 26 de Outubro de 1937.

O Escrivão:

Pedro M. Orosimbo



Termo de Promessa

Aos vinte e sete, - dia do mês de Outubro, ----- do anno de mil novecentos e trinta e sete, -----, nesta cidadade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Affonso Chagas, -----, Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado, compareceu o Dr. José Augusto Ribeiro, nomeado Curador do presente Accidentado, ----- e a elle deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado. Acceita a promessa, lavrei este termo, que assina o M. Juiz e o compromissado. Eu,

R. M. Ch.

D. Ant. [Signature], Escrivão o escrevi.



Luiz Affonso Chagas.
José Augusto Ribeiro

~~7~~ Santos

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mês de Novembro de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal,
do que faço este termo. — Eu, J. A. M. M. da Cunha,

Não veio instalar o Dr. Góes
cadastrado.
Porto Alegre, 6 de Novem-
bro de 1937.
José Francisco Góes.



DATA

Aos 6 dias do mês de Nov de 1937
me foram entregues estes autos; do Juiz, para concluir fato este
termo. — Eu, J. A. M. M. da Cunha,

VISTA

Aos 9 dias do m^o de Novembro de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Cândido P. Oliveira
do quo faço este termo. — Eu,
J. Ribeiro

Assinado neste processo
do m^o m^o de Novembro, 1937.

J. Ribeiro

DATA

Aos 10 dias do m^o de Novembro de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar fago estes
termos. — Eu, J. Ribeiro

assinei e subsc.

8/
Santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1937,
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal; M. O. A.
de que faço este termo. — Eu, J. Antônio
Santos, sou o suspeito.

Não se vista ao Sr.
Dr. Procurador da Repu-
blica interestadual.

Brasília, 10 de Novembro
de 1937.

Juiz Federal de São Paulo.

DATA

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1937,
me foram entregues estes autos; do que, para
termo. — Eu, J. Antônio M. O. A.
sou o suspeito.

VISTA

Aos 10

dias do m^o de

Novembro de 1937

faço estes autos com vista ao Dr.

Milton Tianna

do quo faço este termo. — Eu,

R And P M Ch

Sant Namei subsc



Nada tem a opor à homologação
do acordo.

Cura, 10/11/37

M Tanna

DATA

Aos 10

dias do m^o de

Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do quo, para

termo. — Eu, R And P M Ch ant. ^{esta}

sant, subsc

9/ Santos

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1937

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, R. A. P. M. A.
Santos, seu substituto



Peculiar, etc.

Urgam das por sentença o termo de acordo feito.

Entregue-se as accidentadas
testemunhas a importânci-
cia da indemnização de
seguidas pleianamente as dia-
rias recolhidas.

Queda em fórum da lei.

Registre-se.

Curitiba, 10 de Novembro de 1937.

Souz, nome e assinatura.

JAS
DATA

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para concluir fico este
termo. — Eu, R. A. P. M. A. Clw.

Santos, seu



certifico que para
conhecimento da sentença de
p. int. mui o M. S. Procurador
decretal utris, o 1º Oficial
Numerado, o acidentado e
o representante da Rede
Nacional Parana - Santa Ca-
tharina, do que fui den fe
Em, 10 d. Nov. 1937.

O Leste
Paulo Mantovani

certifico que os
acidentados foi subtraídos a
importância de dois mil reais
Conforme vobis adianto
a pre da Scm. as Am.

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

RAUL PLAISANT

CURITIBA

1º

13

pt. Procurador especial extrinseco,
o 1º Juiz e o representante
da Rede de São Paulo; do pre-
fessor Sáenz e dona fia
Luz, 1º de Novembro 1937

6 bancos
Paul Plaisant



7



Emolumentos de M. Juiz

800 (1 Réis)



16 acto e termo: 98~



Reuni o cert^o
notário

JUNTADA

Aos 10 dias do mês de novembro de 1937, fa-
ço juntada da recepção em frente do que fizer
este termo. — Eu,

[Signature]

Rs. 444\$800

11

11

Recebi da Rêde de Viação Paraná-St. Catharina a importancia de 444\$800(quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reis), proveniente da indemnisação que tenho direito, pelo acidente que soffri no dia 1º de abril de 1937, no qual soffri uma reduçāo parcial e permanente em minha capacidade profissional calculada em 8,70%, isto dando-me direito a perceber 900 vezes 8,70% de meu salario diario, que era de 7\$900, ou sejam 618\$600, menos a quantia de 173\$800, que já percebi como 2/3 de diarias, e restando-me a importancia acima de 444\$800, que foi calculada de acordo com a Lei.

Declaro que nada mais me fica a dever a rēfērida Rēde, pelo accidente que soffri, motivo pelo qual lhe dou plena e geral quitação, autorizando-a a fazer do presente o uso que lhe convier.

*Bento
A rogo de Maria de Almenseco
e seu escrivão Maria de Almenseco*



CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé;

Coritiba, 10 de novembro de 1931

O Escrivão:

R And M Alvaro

